



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 480 DE 22 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Altera e atualiza o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 365/2005, de 15/12/2005, novo Projeto, que passa a integrar a relação de projetos e atividades, bem como os demais anexos da mencionada Lei, a seguir descrita:

- 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 003 – Departamento de Material e Comunicação

1.021 – Construção do Edifício Sede do Município – Paço Municipal

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o novo projeto nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.

Art. 3º - Ficam atualizados todos os Anexos integrantes do Plano Plurianual 2006/2009, quanto às metas físicas e valores estabelecidos, a fim de compatibilizar o equilíbrio da despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, em 22 de Junho de 2007.**

***Roberto Dias Siena*
PREFEITO MUNICIPAL**